



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

2º Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de reparos, manutenção corretiva / preventiva em plataforma elevatória, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a empresa RMA Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

*Pelo presente instrumento a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **RMA Assistência Técnica em Elevadores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 19.775.486/0001-68, estabelecida na Travessa das Begônias, n. 50, Bairro Jardim Alvorada, CEP 79.004-392, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3029-2488, e-mail: adm@rmaelevadores.com.br, representada neste ato por **Magna Jardim de Almeida**, Sócia Administradora, portadora da CI RG 214.186 SSP/MS e CPF 480.540.891-04, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR o Contrato nº 16/2020**, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MOPG, Resolução TRE/MS nº 665/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1. da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS** do Contrato original, passa a conter o subitem 4.1.2., com a seguinte redação:

4.1.2. Com o 2º Termo de Alteração, o período de vigência deste contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 1º/9/2022 a 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações.

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

Campo Grande, 29 de agosto de 2022.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Magna Jardim de Almeida
Representante legal da empresa
RMA Assistência Técnica em Elevadores Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA JARDIM DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 30/08/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, Diretor(a)-Geral, em 30/08/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276386** e o código CRC **8C390D0F**.